

L E I Nº 1.099

Contém autorização para contrair empréstimo.

A Câmara Municipal de Deros de Indaís, decreta:

Art.1º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário, até o valor correspondente ao custo dos serviços de asfaltamento a ser realizado em Ruas, Avenidas e Praças de nossa cidade, conforme Lei Municipal nº 1.098, de 03.de dezembro de 1.973.

Art.2º)-O empréstimo constante do art.1º desta lei se destina ao pagamento à firma empreiteira, ou seja, Empreiteira de Terraplanagem e Pavimentação Ltda.-EMTEP-, e corresponderá ao custo dos referidos serviços de asfaltamento, cujo valor será determinado, portanto, multiplicando-se a área asfaltada em metros quadrados (m²) que deverá ser inferior a trinta e dois mil metros quadrados (32.000m²), por onze cruzeiros e quarenta centavos (CR\$11,40), que é o preço unitário por metro quadrado.

Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta / lei em vigor, na data de sua publicação.

Deros de Indaís, 10 de dezembro de 1.973